



DECRETO MUNIC. N.º 026/2021 de 22/02/2021.

Edita a planta de valores imobiliários para o exercício fiscal do ano 2021, e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a avaliação proferida pela Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários, nomeados conforme portaria nº 171/2020 de 10 de novembro de 2020;

DECIDE;

Art. 1º - Editar a planta de valores imobiliários, em anexo, bem como o valor do metro quadrado (m²) da construção civil, que servirão como base de cálculo para cobrança do IPTU (Imposto Predial Território Urbano) e do I.T.B.I. (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a ele relativos), para imóveis localizados na Zona Urbana e Rural do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; durante o exercício fiscal do ano 2021.

Parágrafo Único – A planta de valores imobiliários foi ajustada conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de acumulado nos últimos 12 meses (novembro de 2019 a novembro de 2020), que corresponde acréscimo de 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento), para efeitos do IPTU e ITBI Urbano e Rural.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A atualização dos valores constantes deste Decreto este devidamente autorizado Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 508/2013.

Art. 4º - Este Decreto Revoga em especial o Decreto 325/2020 de 16/11/2020.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal – DIB/MS



ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2021 de 26/02/2021.

Este anexo único traz a *Planta Genérica de Valores Imobiliários* para cobrança dos tributos devidos ao Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, no exercício do ano 2021. Em consonância com a Lei Municipal n.º92/94, este município é dividido em Zona Urbana e Zona Rural.

ZONA URBANA

Consideram-se Zona Urbana os imóveis pertencentes aos loteamentos e chácaras urbanas abaixo:

1. **LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS** (Sede do Município);
2. **LOTEAMENTO JARDIM CORRENTES** (Distrito de Palmeiras);
3. **LOTEAMENTO VILA PALMEIRAS** (Distrito de Palmeiras);
4. **CHÁCARA CATARINENSE** (Distrito de Palmeiras);
5. **CHÁCARA RECANTO DO LAZER** (Distrito de Palmeiras);
6. **LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL** (Sede do Município);
7. **LOTEAMENTO PALMEIRAS II** (Distrito de Palmeiras);
8. **LOTEAMENTO CHACARAS DAS PALMEIRAS** (Distrito de Palmeiras);
9. **LOTEAMENTO ENOCH DE SOUZA** (Distrito de Palmeiras);
10. **CHÁCARA BACURI** (Divisa Aquidauana).
11. **LOTEAMENTO BEIRA RIO** (Distrito de Palmeiras)
12. **LOTEAMENTO RECANTO DAS AGUAS** (Distrito de Palmeiras)

1 - LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS

É dividido em 04 (quatro) Zonas de localização, a saber:

ZONA 01 – Quadras

18, 19, 40, 41, 61, 62, 81, 82, 100, 101, 119, 120.

ZONA 02 – Quadras

01/A, 02/A, 03/A, 04/A, 05/A, 17, 20, 21, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 118, 121, 122, Z 07, Z 08, Z 09.



ZONA 03– Quadras

06/A, 01, 02, 03, 04, 05, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 50, 51, 72, 92, 109, 110, 123, 124, 125., Z 10, Z 11, Z 12, Z 13, Z 14. Z 15.

ZONA 04– Quadras

06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16/A, 16/B, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 126, 127, 128, 129, Z 16, Z 17, Z 18, Z 19, Z 20, Z 21, Z 22, Z 23, Z 24, Z 25.

2- LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL

É dividido em 04 (quatro) Zonas de localização, a saber:

ZONA 01 – Quadras

01,02,03

ZONA 02 – Quadras

05,06,07 e 08

ZONA 03 – Quadras

09,10,11,12,13,14, 15A, 16A, 18,19

ZONA 04– Quadras

20, 21, 22, 23,24 e 25

Tabela B – Valores definidos para loteamento e chácaras de recreio.

| I - LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS | | |
|---|---|-----------------------------------|
| ZONAS Abrangentes | Descrição | Valor Venal R\$/m ² |
| 01 | Imóveis que fazem frente para a Av. Reginaldo Lemes | 64,96 |
| 01 | Demais imóveis | 50,50 |
| 02 | XXX | 29,15 |
| 03 | XXX | 21,61 |
| 04 | XXX | 14,41 |
| II - LOTEAMENTO JARDIM CORRENTES E VILA PALMEIRAS | | 7,19 |



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



| ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | | |
|--|---|-----------------------------------|
| III - CHACARAS RECANTO DO LAZER, CATARINENSE e BACURI | | 1,99 |
| IV – LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL | | |
| ZONAS Abrangentes | Descrição | Valor Venal R\$/m ² |
| 01 | Imóveis que fazem frente para a Av. Reginaldo Lemes | 64,96 |
| 01 | Demais imóveis | 50,50 |
| 02 | XXX | 21,61 |
| 03 | XXX | 14,41 |
| 04 | XXX | 7,19 |
| V – LOTEAMENTOS: PALMEIRAS II, CHACARAS DAS PALMEIRAS E ENOCH DE SOUZA | | 7,19 |
| VI – LOTEAMENTO BEIRA RIO | | 21,61 |
| VII - LOTEAMENTO RECANTO DAS AGUAS | | 21,61 |

Tabela B - Metro Quadrado (M²) Da Construção

| PADRÃO DE CONSTRUÇÃO | CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO | VALOR R\$/M ² |
|----------------------|---|--------------------------|
| A | Alvenaria com laje e acabamento completo | 629,67 |
| B | Alvenaria com laje e acabamento incompleto | 472,22 |
| C | Alvenaria sem laje e acabamento completo | 314,79 |
| D | Alvenaria sem laje e acabamento incompleto | 250,17 |
| E | Em alvenaria Telha de barro, acabamento completo | 179,39 |
| F | Em alvenaria, telha de barro, acabamento incompleto | 177,56 |
| G | Em alvenaria, telha de amianto, acabamento completo | 125,88 |
| H | Em alvenaria, telha de amianto, acabamento incompleto | 99,28 |



Observação: Em atendimento ao Código tributário municipal lei nº92/94, todas as demais características habitacionais, construídas em madeira ou características como casebre em razão de sua modéstia, terão avaliado apenas o imóvel sobre o qual a referida foi construída, aplicando-se a alíquota pertinente ao imposto em questão.

ZONA RURAL

Divisão do Município de Dois Irmãos do Buriti, em MICRO-REGIÕES para fins de avaliação de Imóveis Rurais para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI.

Tabela C - Pauta de Valores de Terra Nua - Zona Rural

| MICRO REGIÃO | ÁREAS ABRANGENTES | VALOR VENAL POR HÁ. EM R\$ |
|--|---|----------------------------|
| 1. Margem esquerda dos Rios Buriti e Cachoeirão. | Da Rod. MS 355 (Terenos) até a BR-262 | 6.591,89 |
| 2. Margem esquerda da BR. 262 | Entre o Rio Cachoeirão, Córrego Correntes e Cab. Da Piúva. | 9.305,34 |
| 3. Margem direita da BR-262 | Entre Rio Cachoeirão Córrego Correntes e antigo trecho da BR. 262 | 9.887,87 |
| 4. Margem direita da BR-262 | Entre o Rio Cachoeirão, até sua foz com Rio Aquidauana e Estrada de Ferro. | 7.415,85 |
| 5. Margem do Rio Aquidauana | Desde sua entrada no Município até a foz do Rio Cachoeirão. | 7.852,90 |
| 6. Limite com o Município de Aquidauana. | Partindo do tríplice limite: Dois Ir. Do Buriti/ Terenos/ Aquidauana até o Ribeirão Vermelho. | 9.835,65 |
| 7. Limite com Município de Aquidauana | Do Ribeirão Vermelho até a foz deste com Rio Aquidauana. | 5.800,21 |
| 8. Distrito de Palmeiras | Entre a confluência do Ribeirão Vermelho/Rio Aquidauana até o Córrego Lageado. | 6.766,03 |
| 9. Limite com Município de | Da foz do Ribeirão Vermelho até a foz do Rio | 6.365,98 |



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| | Dois Irmãos. | |
|---|--|-----------|
| 10. Margem direita da BR. 262 | Entre Córrego Correntes, Distrito de Palmeiras e limite com Munic. De Anastácio. | 6.921,52 |
| 11. Margem direita do Rio Dois Irmãos "braço esquerdo". | Da BR. 262 até a Rodovia MS. 347 (gleba). | 6.360,24 |
| 12. Margem esquerda da BR. 262. | Entre o Córrego Correntes, Quati e Rio Dois Irmãos "Braço direito". | 8.899,07 |
| 13. Entre os dois "braços" do Rio Dois Irmãos. | Do Córrego Potreirinho até a unificação dos dois rios. | 6.646,88 |
| 14. Margem esquerda do Rio Dois Irmãos "braço direito". | Da foz do Córrego passa Dois até o Córrego Potreirinho. | 7.363,45 |
| 15. Margem esquerda da Rodovia MS-347 | Da fazenda Javali (Cascavel), até o raio de 05 Km da sede do Município. | 9.887,87 |
| 16. Margem direita da Rodovia MS - 347 | Até o Córrego Passa Dois, entre o rio Dois Irmãos, Braço direito, até Marcos Freire. | 9.887,87 |
| 17. Margem esquerda da Rodovia MS -347 | Do braço Direito do Rio Dois Irmãos até o limite com o Município de Anastácio. | 9.887,87 |
| 18. Margem direita do Rio Dois Irmãos "braço esquerdo" | Da Rodovia MS-347, Marcos Freire a Rodovia Canta Galo. | 7.415,85 |
| 19. Margem esquerda Rodovia Canta Galo | Entre os dois "braços" do Rio Dois Irmãos até o Córrego Rasgado | 7415,85 |
| 20. Margem direita Rio Dois Irmãos Braço direito | Desde sua nascente até o córrego | 6.262,26 |
| 21. Margem do Rio Buriti | Desde sua nascente até a Aldeia Buriti | 6.262,26 |
| 22. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia) | Desde o limite com o município de Sidrolândia até o Córrego angico. | 9.492,53 |
| 23. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia) | Do Córrego angico até Colônia Matsuo | 10.719,75 |
| 24. Margem da Rodovia MS-162 | Da Colônia Matsuo até o raio De 5 Km da sede do | 10.748,41 |



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| | Município | |
|--|---|-----------|
| 25. Margem do Rio Buriti | Da Aldeia Buriti até MS-355 | 10.719,75 |
| 26. Raio de 05 Km da Sede do Município | Da Rodovia MS-162 até a Rodovia MS-355 sentido horário | 12.946,94 |
| 27. Raio de 05 Km da Sede do Município | Da Rodovia MS-162 até a Rodovia MS-355 sentido anti-horário | 12.946,94 |

A esses valores serão acrescidas as benfeitorias proporcionais ao tamanho da área de terra, conforme tabela abaixo:

| | |
|-------------------|-----|
| Até 50 ha | 25% |
| De 51 a 300 ha | 20% |
| De 301 a 1.000 ha | 15% |
| Acima de 1.000 ha | 10% |

ANEXO II-DECRETO Nº 026/2021

TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA EXERCÍCIO DE 2021

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UFDIB |
|------|---|-------|
| 1 | Taxa de expediente | 1,81 |
| 2 | Inscrição no cadastro de fornecedores. | 10,12 |
| 3 | Emissão de memorial de cálculo de IPTU. | 1 |



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



| ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | | | |
|------------------------------|--|---------|-------|
| 4 | Emissão de 2ª via de documentos municipal de qualquer espécie. | 1 | |
| 5 | Declaração de localização cadastral de imóvel urbano | 1 | |
| 6 | Certidões técnicas (engenharia civil, ambiental e sanitárias). | 20,41 | |
| 7 | Certidões administrativas. | 3,61 | |
| 8 | Remoção de lixo extradomiciliar; resto de construção, entulhos (valor cobrado por carga ou caçamba estacionária) | 7,09 | |
| 9 | Reposição asfáltica (valor cobrado por m ²). | 15,42 | |
| 10 | Autorização ambiental para derrubada de árvore localizada em área urbana. | 5,30 | |
| 11 | Desmembramento | 8,67 | |
| 12 | (Receita de cemitério) Taxa de serviços de sepultamento com revestimento (gaveta individual) | Adulto | 80,00 |
| | | Criança | 70,00 |

Dois Irmãos do Buriti – MS, 26 de fevereiro de 2021.

Adriano Gomes

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Lucinei de Souza Domingues

Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários

Rosely Lacerda Miyadi

Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO III DIODIB - N.0491/2021

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUARTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 1 de 4

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Procurador Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Chefe de Gabinete:

Controlador Interno: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração (Interino): Adriano Gomes

Sec. Munic. de Saúde: Carlos Augusto Barbosa Leite

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo: Edénir Manoel Cafaro

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Clénio Reginaldo França Dias

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Eber Reginaldo Vitorino

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro:

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 67 3243-1014

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti -DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva, S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------|-------|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO..... | pag.2 |
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO..... | pag.4 |
| ATOS DO PREVDIB..... | pag.4 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONVOCAÇÕES

DECRETO MUNIC. N.º 026/2021 de 22/02/2021.

Edita a planta de valores imobiliários para o exercício fiscal do ano 2021, e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a avaliação proferida pela Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários, nomeados conforme portaria nº 171/2020 de 10 de novembro de 2020;

DECIDE;

Art. 1º - Editar a planta de valores imobiliários, em anexo, bem como o valor do metro quadrado (m²) da construção civil, que servirão como base de cálculo para cobrança do IPTU (Imposto Predial Território Urbano) e do I.T.B.I. (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a ele relativos), para imóveis localizados na Zona Urbana e Rural do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; durante o exercício fiscal do ano 2021.

Parágrafo Único - A planta de valores imobiliários foi ajustada conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de acumulado nos últimos 12 meses (novembro de 2019 a novembro de 2020), que corresponde acréscimo de 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento), para efeitos do IPTU e ITBI Urbano e Rural.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A atualização dos valores constantes deste Decreto este devidamente autorizado Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 508/2013.

Art. 4º - Este Decreto Revoga em especial o Decreto 325/2020 de 16/11/2020.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal - DIB/MS

ANEXO I - DECRETO MUNIC. N.º 026/2021 de 26/02/2021.

Este anexo único traz a Planta Genérica de Valores Imobiliários para cobrança dos tributos devidos ao Município de Dois Irmãos do Buriti - MS, no exercício do ano 2021. Em consonância com a Lei Municipal n.º92/94, este município é dividido em Zona Urbana e Zona Rural.

ZONA URBANA

Consideram-se Zona Urbana os imóveis pertencentes aos loteamentos e chácaras urbanas abaixo:

1. LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS (Sede do Município);
2. LOTEAMENTO JARDIM CORRENTES (Distrito de Palmeiras);
3. LOTEAMENTO VILA PALMEIRAS (Distrito de Palmeiras);
4. CHÁCARA CATARINENSE (Distrito de Palmeiras);
5. CHÁCARA RECANTO DO LAZER (Distrito de Palmeiras);
6. LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL (Sede do Município);
7. LOTEAMENTO PALMEIRAS II (Distrito de Palmeiras);
8. LOTEAMENTO CHACARAS DAS PALMEIRAS (Distrito de Palmeiras);
9. LOTEAMENTO ENOCH DE SOUZA (Distrito de Palmeiras);
10. CHÁCARA BACURI (Divisa Aquidauana).
11. LOTEAMENTO BEIRA RIO (Distrito de Palmeiras)
12. LOTEAMENTO RECANTO DAS AGUAS (Distrito de Palmeiras)

1 - LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS

É dividido em 04 (quatro) Zonas de localização, a saber:

ZONA 01 - Quadras

18, 19, 40, 41, 61, 62, 81, 82, 100, 101, 119, 120.

ZONA 02 - Quadras

01/A, 02/A, 03/A, 04/A, 05/A, 17, 20, 21, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 118, 121, 122, Z 07, Z 08, Z 09.

ZONA 03- Quadras

06/A, 01, 02, 03, 04, 05, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 50, 51, 72, 92, 109, 110, 123, 124, 125., Z 10, Z 11, Z 12, Z 13, Z 14, Z 15.

ZONA 04- Quadras

06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16/A, 16/B, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 126, 127, 128, 129, Z 16, Z 17, Z 18, Z 19, Z 20, Z 21, Z 22, Z 23, Z 24, Z 25.

2- LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL

É dividido em 04 (quatro) Zonas de localização, a saber:

ZONA 01 - Quadras

01,02,03

ZONA 02 - Quadras

05,06,07 e 08

ZONA 03 - Quadras

09,10,11,12,13,14, 15A, 16A, 18,19

ZONA 04- Quadras

20, 21, 22, 23,24 e 25

Tabela B - Valores definidos para loteamento e chácaras de recreio.

| I - LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS | | | |
|--|---|--------------|-------|
| ZONAS Abrangentes | Descrição | Valor R\$/m² | Venal |
| 01 | Imóveis que fazem frente para a Av. Reginaldo Lemes | 64,96 | |
| 01 | Demais imóveis | 50,50 | |
| 02 | XXX | 29,15 | |
| 03 | XXX | 21,61 | |
| 04 | XXX | 14,41 | |
| II - LOTEAMENTO JARDIM CORRENTES E VILA PALMEIRAS | | 7,19 | |
| III - CHÁCARAS RECANTO DO LAZER, CATARINENSE e BACURI | | 1,99 | |
| IV - LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL | | | |
| ZONAS Abrangentes | Descrição | Valor R\$/m² | Venal |
| 01 | Imóveis que fazem frente para a Av. Reginaldo Lemes | 64,96 | |
| 01 | Demais imóveis | 50,50 | |
| 02 | XXX | 21,61 | |
| 03 | XXX | 14,41 | |
| 04 | XXX | 7,19 | |
| V - LOTEAMENTOS: PALMEIRAS II, CHACARAS DAS PALMEIRAS E ENOCH DE SOUZA | | 7,19 | |
| VI - LOTEAMENTO BEIRA RIO | | 21,61 | |
| VII - LOTEAMENTO RECANTO DAS AGUAS | | 21,61 | |

Tabela B - Metro Quadrado (M²) Da Construção

| PADRÃO DE CONSTRUÇÃO | CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO | VALOR R\$/M² |
|----------------------|---|--------------|
| A | Alvenaria com laje e acabamento completo | 629,67 |
| B | Alvenaria com laje e acabamento incompleto | 472,22 |
| C | Alvenaria sem laje e acabamento completo | 314,79 |
| D | Alvenaria sem laje e acabamento incompleto | 250,17 |
| E | Em alvenaria Telha de barro, acabamento completo | 179,39 |
| F | Em alvenaria, telha de barro, acabamento incompleto | 177,56 |
| G | Em alvenaria, telha de amianto, acabamento completo | 125,88 |
| H | Em alvenaria, telha de amianto, acabamento incompleto | 99,28 |

Observação: Em atendimento ao Código tributário municipal lei nº92/94, todas as demais características habitacionais, construídas em madeira ou características